



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

00 45

LEI N.º 343/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM REGIME DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial em regime de urgência, no valor de R\$ 1.415.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Reforma e ampliação do Hospital João Paulo II

2.3.3.02.13.75.428.1004.4110 – Obras e instalações.....R\$ 150.000,00

b) Construção / Reforma e Ampliação do Posto de Saúde

2.3.3.02.13.75.428.1003.4110 – Obras e instalações.....R\$ 80.000,00

c) Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

2.3.3.02.13.75.428.1002.4120 – Equipamento e material permanente.....R\$ 45.000,00

d) Aquisição de Veículos / Ambulâncias

2.3.3.02.13.75.428.1001.4120 – Equipamento e material permanente.....R\$ 45.000,00

e) Manutenção Atividades Vigilância Sanitária

2.3.3.02.13.75.430.2002.3131 – Remuneração serviços pessoais.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

-- - 00 46

f) Manutenção das Atividades de Saúde

2.3.3.02.13.75.428.2001.3111 – Pessoal civil.....	R\$ 400.000,00
2.3.3.02.13.75.428.2001.3113 – Obrigações patronais.....	R\$ 30.000,00
2.3.3.02.13.75.428.2001.3120 – Material de consumo.....	R\$ 300.000,00
2.3.3.02.13.75.428.2001.3131 – Remuneração serviços pessoais.....	R\$ 50.000,00
2.3.3.02.13.75.428.2001.3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Como recursos para o suprimimento dos créditos constantes no artigo 1º, serão utilizados no mesmo valor os excessos da arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1999.

Araporã-MG., 31 de agosto de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal